



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

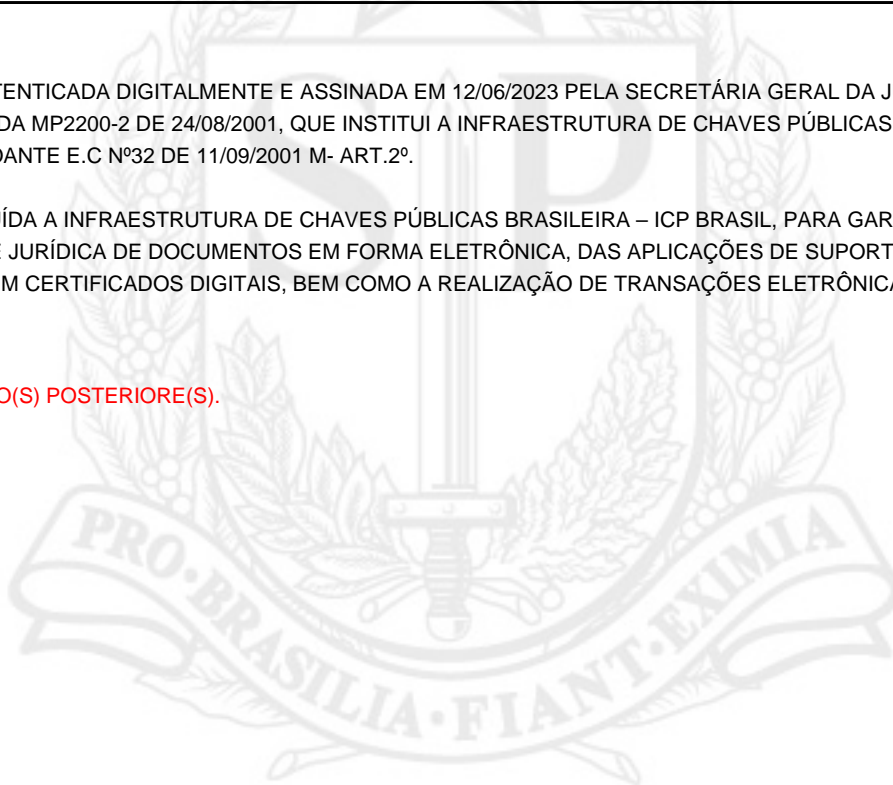
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ADLER PARTICIPACOES S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300617223	CNPJ 50.963.812/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300617223	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:53:41	CÓDIGO DE CONTROLE 208914845
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





TU9
 MW/M

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032411728-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL Adler Participações S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Werner Von Siemens	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	CEP 05069-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Paulo George Tricht (Diretor Superintendente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>x Paulo Tricht</i> DATA: 24/05/2023		DARF: R\$,00	

JUCESI
 GUIÇ
 3.1 N
 PROT


DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 3.1 MAI 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 2 JUN 2023 DEFERIDO 1ª TURMA 1. Vogal Relator <i>Luiz Carlos Ferreira de Oliveira</i> 2. Vogal Revisor <i>RG 16325.842-9</i> 3. Vogal <i>Sergio Eduardo V. dos Santos Junior</i> <i>RG 10.297.588-2</i> Vogal
---	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<i>() DBELL</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

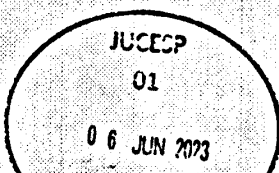

OBSERVAÇÕES:




0901(200771)

50 963 812 / 0001 00

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

3530061722-3



JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



PRE
0
Hilton No
Assessor T
RG



06 06 23
JUCESP



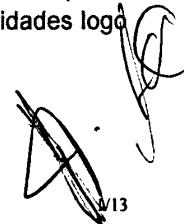
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300617223 em 06/06/2023 da empresa ADLER PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0938521238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208914845. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 06 23

- SEDE Nº 111	ESP - SEDE MICHÊ 38
AI 2023	MAI 2023
PROCOLO	PROTOCOLO

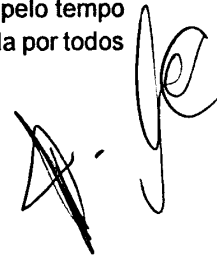
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023**

- 1) **DATA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, São Paulo/SP.
- 2) **PRESEÇA:** A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade ora sendo constituída, representando a totalidade dos subscritores do seu capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, a saber: (i) **LAÉRCIO LOIOLA LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº M2911330 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 481.557.726-91, residente e domiciliado na Rua Inácio Alvarenga Lopes, nº 68, Centro, CEP 37566-000, Santo do Dourado/MG; e (ii) **PAULO GEORGE TRICHTL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.908.241-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 044.338.978-09, residente e domiciliado na Rua Demóstenes, nº 471, apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-012, São Paulo/SP.
- 3) **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
- 4) **MESA:** Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o subscritor Laércio Loiola Lima, o qual convidou a mim, Paulo George Trichtl, também subscritor, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.
- 5) **ORDEM DO DIA:** Em sede de Assembleia Geral de Constituição, deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado; (ii) a redação do respectivo Estatuto Social; (iii) a forma de subscrição e integralização das ações; (iv) a eleição da Diretoria e forma de remuneração; e (v) a forma de funcionamento do Conselho Fiscal.
- 6) **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão de todos os documentos e matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes decisões:
 - (i) Aprovaram a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado denominada **ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, São Paulo/SP ("Companhia"), a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário;



13

- (ii) Aprovaram a redação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo I ao presente instrumento, o qual passa a fazer integrante e inseparável deste, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível;
 - (iii) O capital social da Companhia é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo II e Anexo III ao presente Instrumento;
 - (iv) Elegeram os membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato de 03 (três) anos, com início no dia 08 de março de 2023 e término no dia 08 de março de 2026 e que neste ato tomam posse de seus respectivos cargos, a saber: (a) **LAÉRCIO LOIOLA LIMA**, já qualificado acima, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) **PAULO GEORGE TRICHTL**, já qualificado acima, para o cargo de Diretor Superintendente, os quais, a título de remuneração pela execução de suas atribuições, poderão vir a retirar mensalmente importância fixa, a ser atribuída e fixada em assembleia geral, em momento oportuno, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 13, do estatuto social da Companhia. Ainda, restou consignado que os Diretores ora eleitos neste ato declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da Companhia, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e
 - (v) Consignaram que, por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal da Companhia, uma vez que a legislação aplicável e o Estatuto Social da Companhia assim o permitem.
- 7) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da presente Assembleia Geral de Constituição declarou constituída a Companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e refletida em livro próprio.

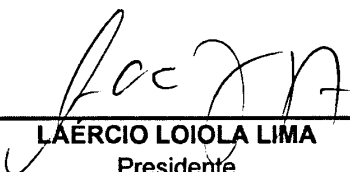
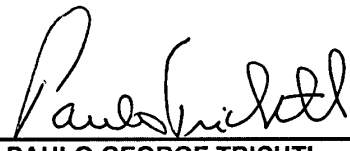


JUCESP
06 06 23

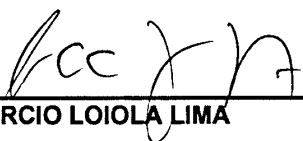

- 8) **ASSINATURAS:** Mesa – Laércio Loiola Lima (Presidente) e Paulo George Trichtl (Secretário).
Acionistas Fundadores: Laércio Loiola Lima (CPF/ME nº 481.557.726-91) e Paulo George Trichtl (CPF/ME nº 044.338.978-09).

São Paulo, 27 de março de 2023.

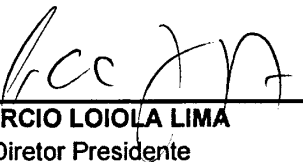

Mesa:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA Presidente	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL Secretário
--	--

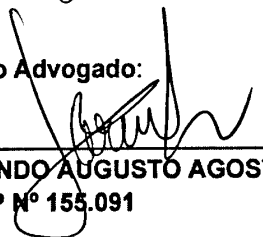
Acionistas Fundadores:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL
---	---

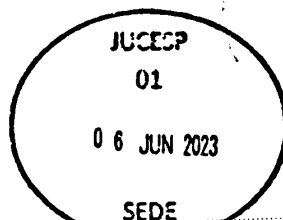
Diretoria Eleita:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA Diretor Presidente	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL Diretor Superintendente
--	---

Visto do Advogado:



FERNANDO AUGUSTO AGOSTINHO
OAB/SP Nº 155.091



3/13

ADLER PARTICIPACOES S/A

JUCESP
01
06 JUN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

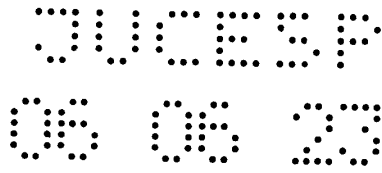
3530061722-3



JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300617223 em 06/06/2023 da empresa ADLER PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0938521238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208914845. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL DA ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - ADLER PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e alterações/disposições posteriores que lhe forem aplicáveis.

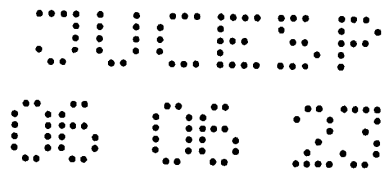
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, São Paulo/SP.

Parágrafo único - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, e participar de outras sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, buscando sempre estimular a atuação destas de forma eticamente responsável e com respeito aos direitos humanos, bem como apoiar e monitorar o desempenho das sociedades de cujo capital participar, através da: **(i)** mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; **(ii)** subscrição e/ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; e **(iii)** execução de atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das mencionadas sociedades; **(b)** a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(c)** a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial; **(d)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; **(e)** a compra e venda de imóveis próprios; e **(f)** o aluguel de imóveis próprios.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4/13



CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, a pedido formal dos respectivos acionistas, que deverão submeter o pleito a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 4º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações.

Parágrafo 5º - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

Parágrafo 6º - A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

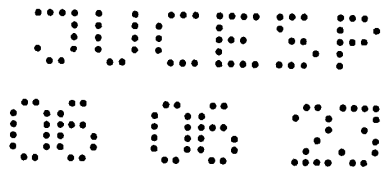
CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, sendo convocadas e realizadas conforme disposto em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social da Companhia, e as Assembleias Gerais extraordinárias deverão ser realizadas sempre que necessário e que os interesses da Sociedade exigirem, devendo ser convocada pela Diretoria nas formas previstas na lei.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou pelos acionistas, na forma da lei. O edital de convocação também deverá observar os temas da legislação aplicável lei.

5/13



Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas presididas pelo Diretor Presidente. No impedimento deste, por acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., o quórum mínimo de instalação de qualquer Assembleia Geral de Acionistas será constituído pelos acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ do capital social votante da Companhia no início da referida Assembleia Geral.

Artigo 8º - A cada ação com direito a voto corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º - Serão objeto das Assembleias Gerais as matérias cuja competência lhe for atribuída por lei e por este Estatuto Social. Exceto se maior quórum for exigido pela lei, as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por voto favorável de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do total de ações com direito a voto emitidas pela Companhia.

Artigo 10º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um acionista agindo como representante legal, ou um advogado, ou um membro da administração da Companhia, em conformidade com a lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A administração e representação da Companhia competirá privativamente à Diretoria.

Artigo 12º - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 13º - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) ou mais membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, os demais, quando houver, terão a designação atribuída quando da sua eleição em Assembleia Geral.

6/13

Parágrafo 1º - O prazo de gestão da diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeu ou mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A título de remuneração pela execução de suas atribuições, os membros da Diretoria poderão vir retirar mensalmente importância fixa, a ser eventualmente atribuída e fixada em momento oportuno, mediante voto favorável de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do total de ações com direito a voto emitidas pela Companhia, para vigor durante determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargo operacional da Companhia, e, como tal, dedutível da receita bruta.

Artigo 14º - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto Social, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a dois membros da diretoria, assinando em conjunto, sendo sempre um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da diretoria, ou por procurador com poderes para tal, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais, ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, a sociedade constituir mandatários ou prepostos.

Parágrafo 3º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo, compete a um diretor ou a um procurador ou a um preposto, com poderes específicos.

Artigo 15º - A Diretoria, por intermédio de dois de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, poderá, por prazo não superior a dois anos, constituir em nome da Companhia, procuradores com os poderes "ad negotia" a serem especificados no instrumento de mandato. Para representação da sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado, com poderes específicos.

Artigo 16º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios da sociedade o exigirem, convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto legal, lavrando-se ata das deliberações tomadas, em livro próprio.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto normal, o voto de desempate.

Artigo 17º - Ao Diretor Presidente compete:

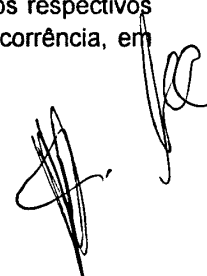
- a) Exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- b) Estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia e de suas controladas;
- c) Propor o planejamento estratégico, planos orçamentários, e de investimentos da Companhia;
- d) Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- f) Representar a Companhia nas Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Acionistas de suas controladas e coligadas, deliberando de acordo com as diretrizes pré-fixadas pelos acionistas.

Artigo 18º - Ao Diretor Superintendente e aos demais Diretores compete:

- a) Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia e suas controladas; e
- b) Substituírem-se entre si, em suas ausências ou impedimentos, exceto no caso do Diretor Presidente, que será substituído pelo Diretor Superintendente.

Artigo 19º - É vedado aos Diretores prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais a terceiros. Não se inclui na proibição, os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas ou controladas. Para tanto serão necessárias as assinaturas do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações do contrato firmado.



CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for determinado pela Assembleia Geral Ordinária, ou a pedido dos acionistas, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Artigo 21º - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros, tudo de conforme a ser determinado pela Assembleia Geral no momento oportuno.

Artigo 22º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 23º - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.


CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

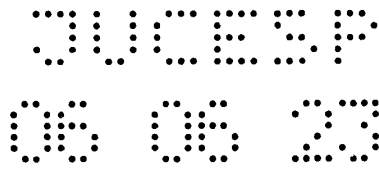
Artigo 24º - O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25º - Os balanços serão anuais, podendo, no entanto, a Assembleia Geral autorizar que estes sejam levantados semestralmente ou ainda, a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Artigo 26º - Dos resultados verificados no exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social.

Artigo 27º - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Aos resultados verificados no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 26º - acima e, após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos membros da Diretoria nos termos do Art. artigo 190 da Lei das S.A., será dada a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal da Companhia, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observados os termos do Art. 193 da Lei das S.A.; (b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme





previsto no Artigo 202 da Lei das S.A., para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio aos acionistas, observados os termos da Lei nº 9.249/1995; e (c) o saldo remanescente, depois das deduções ora mencionadas acima, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá determinar a elaboração de Balanço Intermediário para fins de distribuição de dividendos e/ou participações.

Parágrafo 2º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente, na forma do Art.9º da Lei nº 9.249/1995 poderá ser, a critério da Assembleia Geral, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "c" deste artigo, conforme faculta o § 7º do aludido artigo.

Artigo 28º - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Companhia quando prescreverem, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO VIII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 29º - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva Diretoria abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da sociedade, observados os termos do Art. 118 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Artigo 31º - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto na Lei das S.A., mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 32º - A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das S.A.

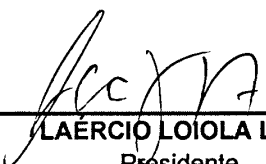
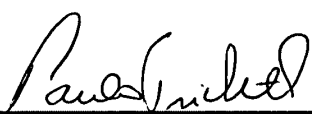
Artigo 33º - Os casos omissos eventualmente omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com a Lei das S.A. e demais legislações em vigor.

Artigo 34º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.”

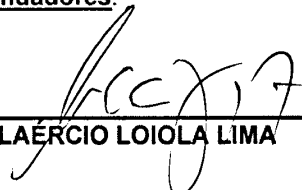

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 27 de março de 2023, o qual faz parte integrante do presente Estatuto Social, os acionistas subscritores, acompanhados de seu advogado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de fato e de direito.

São Paulo, 27 de março de 2023.



Mesa:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA Presidente	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL Secretário
---	--

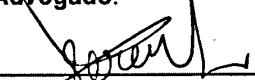
Acionistas Fundadores:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL
--	--

Diretoria Eleita:

 _____ LAÉRCIO LOIOLA LIMA Diretor Presidente	 _____ PAULO GEORGE TRICHTL Diretor Superintendente
--	---

Visto do Advogado:



FERNANDO AUGUSTO AGOSTINHO
OAB/SP Nº 455.091

JUCESP
06 06 23

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

LAÉRCIO LOIOLA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº M2911330 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 481.557.726-91, residente e domiciliado na Rua Inácio Alvarenga Lopes, nº 68. Centro, CEP 37566-000, Santo do Dourado/MG, neste ato subscreve e integralizada a totalidade das suas 1.200 (mil e duzentas) ações, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, pelo montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante depósito realizado perante a Agência nº 0583 do Banco do Brasil S.A e Conta 48.155.772.

São Paulo/SP, 27 de março de 2023.



LAÉRCIO LOIOLA LIMA

JUCESP
06 06 23

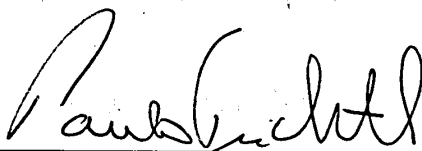
**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ADLER PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

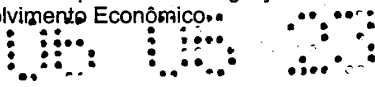
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

PAULO GEORGE TRICHTL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.908.241-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 044.338.978-09, residente e domiciliado na Rua Demóstenes, nº 471, apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-012, São Paulo/SP, neste ato subscreve e integraliza a totalidade das suas 800 (oitocentas) ações, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, pelo montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante depósito realizado perante a Agência nº 0583 do Banco do Brasil S.A e Conta 48.155.772.

São Paulo/SP, 27 de março de 2023.



PAULO GEORGE TRICHTL



Declaração

Eu, Paulo George Trichtl, portador da Cédula de Identidade nº 9908241X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 044.338.978-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Adler Participações S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Werner Von Siemens, 111, Lapa de Baixo, SP, São Paulo, CEP 05069-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vincuíado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Paulo George Trichtl

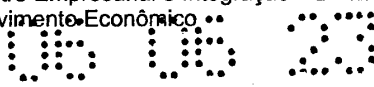
RG: 9908241X

Adler Participações S/A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032411728-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Adler Participações S/A		
NOME DO INTEGRANTE Paulo George Trichtl					IDENTIFICAÇÃO 044.338.978-09	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 9908241	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2002	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Demostenes						NÚMERO 471
COMPLEMENTO Ap. 21		BAIRRO/DISTRITO Campo Belo				CEP 04614-012
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Superintendente (entrada) Início do Mandato: 27/03/2023 Término do Mandato: 27/03/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032411728-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Adler Participações S/A		
NOME DO INTEGRANTE Laercio Loloia Lima					IDENTIFICAÇÃO 481.557.726-91	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2911330	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2002	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Inacio Alvarenga Lopes					NÚMERO 68	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 37566-000
MUNICIPIO Espírito Santo do Dourado					UF MG	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 27/03/2023 Término do Mandato: 27/03/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330457477



01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ADLER PARTICIPACOES SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	02 JUN 2023 Luiz Carlos Ferreira de Oliveira RG: 16.325.842-9 Número de Controle: SP78462733 - 00004433897809
---	--



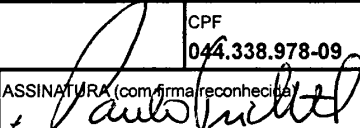
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME PAULO GEORGE TRICHTL	CPF 044.338.978-09
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.938.521/23-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
 Data: 01/06/2023

Ciência Vogais

Luiz Carlos Ferreira de Oliveira
 Vogal
 RG: 16.325.842-9

UCESP
-ANÁLISE

JUN 2023

sdi Mazarem da Silva
 cnico do Registro Público
 501.020.978-1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.846.018/23-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032357869-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL Adler Participações S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Werner Von Siemens	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	CEP 05069-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Paulo George Trichtl (Diretor Superintendente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Paulo George Trichtl</i>		DATA: 09/05/2023	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP PROTOCOLO GUIA 33 16 MAI 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 18, MAI 2023 EXIGÊNCIA 7ª TURMA 1. Vogal Relator RG 19.234.588-2 2. Vogal Revisor Vogal 3. Vogal Arlete C. de F. Campos RG: 2.165.935-4
--	--	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE (U) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE CARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JU
(
1
PI





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.846.018/23-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

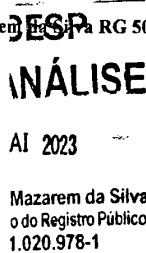
Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Falta a página 02/13 em uma das vias da Ata apresentada.

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
Data: 17/05/2023



Ciência Vogais

Ariete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

EXIGÊNCIA